

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PORTARIA NORMATIVA Nº 48/2018 - ASSEG/GABI (11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 26 de Outubro de 2018

PORTARIA NORMATIVA N°015/2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Fernando José Garbuio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n°3.301, de 07/11/2017 - DOU de 10/11/2017 e:

- a) Considerando a estrutura Multicampi do IFC, conferida na Lei nº 11.892/2008;
- b) Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos às compras e contratações institucionais no âmbito do IFC;
- c) Considerando que as aquisições e contratações de forma institucional, por ser em maior vulto, visam à obtenção de ganhos de escala, redução de custos administrativos, sustentabilidade e maior racionalidade burocrática;
- d) Considerando a vantagem de se assegurar a padronização de produtos adquiridos, de modo a contribuir para a redução das assimetrias e desigualdades existentes entre os *Campi* do IFC;
- e) Considerando as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, e
- f) Considerando a Portaria Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento das Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC, que segue em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria Normativa nº 02, de 09 de janeiro de 2018 e demais disposições em contrário, a partir de 05 de novembro de 2018.

(Assinado digitalmente em 26/10/2018 15:19) FERNANDO JOSE GARBUIO REITOR Matrícula: 1760873

Processo Associado: 23348.006161/2018-19

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/ informando seu número: 48, ano: 2018, tipo: PORTARIA NORMATIVA, data de emissão: 26/10/2018 e o código de verificação: 6f71fdd56d



REGULAMENTO DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE- IFC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Os processos licitatórios do Instituto Federal Catarinense (IFC), em todos os seus *Campi* e Reitoria, seguirão os procedimentos para aquisições de bens e contratações de serviços definidos neste Regulamento.
- **Art. 2º** Com base na Lei nº 10.520/2002, para as aquisições de bens e serviços comuns será adotada a licitação na modalidade Pregão, preferencialmente, na forma eletrônica.
- **Parágrafo Único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Regulamento, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- **Art. 3º** As licitações, por meio de Pregão, serão, preferencialmente, realizadas como Sistema de Registro de Preço (SRP), de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, nas seguintes hipóteses:
- $I-Quando, \ pelas \ caracter{\'isticas} \ do \ bem \ ou \ serviço, \ houver \ necessidade$ de contratações frequentes;
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma Unidade (*Campi* e/ou Reitoria); ou
- IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir
 previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- § 1º Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para



contratações futuras.

- § 2º Deverá estar fundamentado, formalmente, nos autos do processo, em qual das hipóteses estabelecidas nos incisos de I a IV do art. 3º está amparada a licitação para o Sistema de Registro de Preços.
 - Art. 4º Do SRP resultará a assinatura da ata de registro de preços.
- § 1º. Ata de registro de preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição/contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- § 2º O modelo padrão da ata de registro de preços que deverá ser utilizado no âmbito do IFC, encontra-se disponível no *site* da Advocacia-Geral da União.
 - **Art. 5º** Para efeitos deste Regulamento entende-se como:
 - I Unidade: corresponde aos *Campi* e/ou Reitoria;
- II Unidade Gerenciadora: unidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- III Unidade Participante: unidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços;
- IV Unidade Não Participante: unidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do SRP (ou de um ou mais itens do SRP), atendidos os requisitos definidos no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislação vigente que regulamenta o assunto, faz adesão à ata de registro de preços.
- **Art.** 6º Fica estabelecido que os processos licitatórios realizados conforme o art. 3º serão elaborados de forma conjunta entre os *Campi* e Reitoria, de acordo com o Cronograma de Compras Institucionais (Anexos I e II) definido nas Reuniões dos Diretores de Planejamento e Administração (DAPs) do IFC.
- § 1º Participam das "Reuniões dos DAPs", os titulares ocupantes dos cargos de: Pró-Reitor (a) de Administração, Diretor (a) de Administração e



Planejamento da Reitoria e Diretores (as) de Administração e Planejamento dos *Campi*.

- § 2º Na impossibilidade de participação dos titulares, devem participar os substitutos legais.
- **Art. 7º** Os assuntos pertinentes às compras e contratações institucionais, bem como o compartilhamento de planilhas e demais documentos, serão tratados via email, por meio do Grupo Módulo Compras e Licitações, formado pelos seguintes membros:
 - I Pró-Reitor (a) de Administração (PROAD);
 - II Diretor (a) de Administração e Planejamento (DAP) da Reitoria;
 - III Diretores (as) de Administração e Planejamento (DAPs) dos *Campi*.
 - IV Coordenador (a) Geral de Compras e Licitações da Reitoria;
 - V Coordenador (es) de Licitações e Contratos (CLCs) dos *Campi*.
- § 1º O e-mail que deve compor o Grupo Institucional é o dos membros listados nos incisos de I a V.
- § 2º Cabe ao DAP de cada Unidade a responsabilidade de comunicação entre os coordenadores de seu *Campi*/Reitoria para o preenchimento e organização dos arquivos que serão disponibilizadas no e-mail do Grupo.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PRÁTICOS

- **Art. 8º** Os processos licitatórios serão organizados e distribuídos entre as Unidades do IFC, conforme definido na "Reunião dos DAPs".
- § 1º Para distribuição de responsabilidade pela condução do processo licitatório, deverão ser adotados como critérios a vocação, a experiência e a estrutura de cada Unidade em relação ao objeto a ser licitado.
- § 2º É vedada a transferência de responsabilidade pela execução de processo licitatório entre as Unidades, salvo quando devidamente autorizado pela PROAD, após a análise das justificativas dos interessados.
 - Art. 9° Todas as Unidades Gerenciadoras deverão respeitar as etapas



definidas no Cronograma de Compras Institucionais (Anexo I).

- **Art. 10** Cada processo será organizado e coordenado pela respectiva Unidade Gerenciadora, sendo que esta deverá encaminhar e-mail para o Grupo das Compras e Licitações comunicando às Unidades interessadas o início do processo licitatório.
- § 1º A Unidade Gerenciadora é a responsável por providenciar a pesquisa de preços para cada item.
- **Art. 11** Na 1ª Etapa "Prazo de aperfeiçoamento e otimização de especificações e envio à PROAD", as unidades gerenciadoras deverão, nas suas listas prévias, rever, aglutinar, suprimir ou complementar as especificações dos itens e/ou os itens, na direção da criação do "Padrão IFC".
- **Art. 12** Na 2ª Etapa "Prazo da PROAD para a divulgação das listas prévias", prerroga à Pró-Reitora de Administração o dever de divulgar via Memorando Circular as listas dos objetos e itens da "Agenda de Compras Institucionais 2019/2020".
- **Art. 13** A 3ª Etapa "Prazo de elaboração das pesquisas de mercado das listas prévias do 1° e 2° Semestre".
- I A Unidade Gerenciadora é responsável pela pesquisa de preços de cada item do seu respectivo objeto, respeitando as normas previstas na Instrução Normativa nº 05/2014;
- II Em virtude do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), os objetos contemplados no Cronograma do Segundo Semestre também deverão ter suas pesquisas de preços realizadas nesta etapa.
- **Art. 14** A 4ª Etapa "Prazo de pedidos internos" deverá estar adstrita ao prazo determinado no Cronograma, contudo, cada unidade poderá escolher uma metodologia que melhor se adéque a sua realidade.
- **Parágrafo Único.** Para atender os prazos do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) fica estabelecido que todos os pedidos de compras, para o exercício 2019, deverão ser encaminhados nesta Etapa.
- **Art. 15** A partir do início da 5ª Etapa "Prazo de envio de pedidos às Unidades Gerenciadoras", as Unidades Participantes terão o prazo de 05 (cinco) dias



para encaminhar o Formulário Padrão de Solicitação de Compra, anexo ao Memorando Eletrônico, à Unidade Gerenciadora.

- I Cabe a Direção de Administração e Planejamento de cada *campus* o recebimento das demandas, compilação e encaminhamento à Unidade Gerenciadora, em documento único.
- II É dever do Diretor de Administração e Planejamento da Unidade
 Gerenciadora a verificação dos quantitativos, do dimensionamento e das justificativas apresentadas pelos servidores solicitantes.
- III O Formulário Padrão de Solicitação de Compra deverá ser encaminhado via Memorando Eletrônico, em que deverão constar as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela Coordenação de Patrimônio e/ou Almoxarifado, Direção/Pró-Reitoria Responsável pelo Requisitante, Direção de Administração e Planejamento e Autoridade Máxima da Unidade.
- IV Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita formalmente, preferencialmente via memorando eletrônico, à PROAD devidamente justificada.
- V Se a PROAD entender pertinente a solicitação e conceder a prorrogação deverá informar a todas as Unidades Participantes a referida dilatação do prazo.
- **Art. 16** Caberá a Unidade Gerenciadora todos os procedimentos previstos na 6ª Etapa, destinada a "Consolidação dos pedidos, elaboração de termo de referência, declaração de recursos orçamentários, minuta de edital, aprovação do ordenador de despesas".
- **Art. 17** Em virtude dos Pareceres Referenciais, ficará a critério da Unidade Gerenciadora a consulta à Procuradoria Federal vinculada ao IFC, prevista na 7ª "Eventual prazo para emissão de parecer jurídico específico e suas respectivas considerações".
- **Art. 18** É dever da Unidade Gerenciadora a publicização dos Editais, conforme legislação vigente, prevista na 8ª Etapa "Prazo de publicação no D.O.U., jornais ou sites".



- **Art. 19** Caberá a Unidade Gerenciadora todos os procedimentos previstos na 9ª Etapa "Prazo abertura da licitação, aceitação, habilitação, adjudicação, homologação, assinatura das atas de registro de preços".
- **Art. 20** É dever da Unidade Gerenciadora a disponibilização das Atas de Registro de Preços e demais documentos correlatos, conforme disponibilizado na 10^a Etapa "Disponibilidade para Empenho".
- I No Cronograma do Primeiro Semestre o prazo final é o dia 10/07/2019;
- II No Cronograma do Segundo Semestre o prazo final é o dia 11/10/2019;
- Art. 20 Em caráter excepcional, quando a Unidade Gerenciadora não lograr êxito na pesquisa de preços, poderá solicitar auxílio as demais Unidades Participantes.
- **Art. 21** É dever da Coordenação Geral de Compras Licitações e Contratos acompanhar todos os prazos estipulados.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES GERENCIADORAS

Art. 22 Caberá a cada Unidade Gerenciadora:

- I Manter atualizado o Cronograma de Execução das Compras e
 Contratações Institucionais compartilhado no Grupo das Compras e Licitações;
- II Manter as Unidades participantes cientificadas de qualquer atraso no cumprimento do cronograma das aquisições/contratações sob sua responsabilidade, justificando o atraso e informando a nova data prevista para a conclusão dos trabalhos;
- III Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;



- V Realizar pesquisa de preços, nos termos da legislação e normas vigentes, e consolidar os dados das pesquisas realizadas, de forma excepcional, pelas Unidades Participantes, para identificação do valor estimado da licitação;
 - VI Realizar o procedimento licitatório;
 - VII Gerenciar a ata de registro de preços;
 - VIII Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- X Compartilhar no Grupo das Compras e Licitações as atas de registro de preços assinadas no momento em que os itens estejam habilitados no SIASG para empenho, respeitando o prazo máximo definido no Cronograma de Compras;
- a) Cada ata de registro de preços deve constar em um arquivo, no formato PDF;
- **b)** O arquivo deverá ser salvo com o nome da empresa e também disponibilizado no *site* da Unidade Gerenciadora;
- XI Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e às contratações das Unidades Participantes que compõem o Instituto Federal Catarinense.
- **Art. 23** Nos procedimentos licitatórios que restarem itens desertos ou fracassados, será dever da Unidade Gerenciadora, em ato contínuo, rever a especificação e a pesquisa de mercado, para a posterior republicação destes itens.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE PARTICIPANTE

Art. 24 A Unidade Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o envio do Formulário Padrão de Solicitação de Compras (Anexo III) à Unidade Gerenciadora, devendo ainda:



- I Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II Realizar pesquisa de preços, em caráter excepcional, nos termos do artigo 13 deste Regulamento;
- III Prestar, de forma tempestiva, todas as informações solicitadas pela Unidade Gerenciadora, incluindo aquelas necessárias para a elaboração de resposta à impugnação/recurso referente aos itens incluídos; e
- IV Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo Único. Cabe à Unidade Participante subsidiar a Unidade Gerenciadora a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO DAS COMPRAS INSTITUCIONAIS

Art. 25 A PROAD é a responsável por monitorar o cumprimento do Cronograma de Execução das Compras e Contratações Institucionais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 Surgindo a necessidade de uma Unidade realizar um certame específico, as demais Unidades poderão participar do certame através da Intenção de Registro de Preço (IRP).

Parágrafo Único. A Unidade Gerenciadora do pregão, conforme o caput, enviará e-mail no Grupo das Compras e Licitações no momento da abertura do prazo para formalizar a Intenção por meio do SIASG.



Art. 27 É dever de qualquer Unidade, de maneira tempestiva, a comunicação à PROAD de possíveis inconsistências operacionais e/ou processuais.

Art. 28 Os casos omissos a esse Regulamento serão analisados pela PROAD.



ANEXO I – CRONOGRAMA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

(2018)

CRONOGRAMA AGENDA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS (2019 - 1º SEMESTRE)

	Novembro/2018					Dezembro/2018							Janeiro/2019							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
				1	2	3							1			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31		
							30	31												
				2040													:1/00			
	0		ereiro/2		•	0.1	5	•		rço/20		•	0.1	5	•		oril/20:		•	0.1
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	_	Sex	Sab
0			^	-	1	2	0	4	_	^	7		2	7	1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
							31													
		M	aio/20:	10			Junho/2019						Julho/2019							
Dom	Sea	Ter			Sex	Sab	Dom	Seq	Ter	Qua		Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua		Sex	Sab
Dom	ocg	101	Quu 1	2	3	4	Dom	ocg	101	Quu	Qui	JCX	1	Dom	1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31	20	23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31	20	20	۷,
	_	_0					30		_0			_0	_0	_0	_0	-				

<u>Legendas:</u>

1ª Etapa	Prazo de aperfeiçoamento e otimização de especificações e envio à PROAD.	01/11/2018 a 21/12/2018
2ª Etapa	Prazo da PROAD para divulgação das listas prévias.	24/12/2018 a 04/01/2019
3ª Etapa	Prazo de elaboração de pesquisa de mercado das listas prévias do 1º e 2º semestre.	07/01/2019 a 01/03/2019
4ª Etapa	Prazo de pedidos internos	07/01/2019 a 15/03/2019
5ª Etapa	Prazo de envio de pedidos às Unidades Gerenciadoras.	18/03/2019 a 22/03/2019
6ª Etapa	Prazo consolidação dos pedidos, elaboração de termo de referência, declaração de recursos orçamentários, minuta de edital, aprovação do ordenador de despesas.	25/03/2019 a 05/04/2019
7ª Etapa	Prazo eventual para emissão de parecer jurídico e suas respectivas considerações.	08/04/2019 a 19/04/2019
8ª Etapa	Prazo de publicação DOU, jornais, site.	21/04/2019 a 14/05/2019
	Prazo abertura da licitação, aceitação, habilitação, adjudicação, homologação, assinatura das atas de registro de preços, assinatura de contrato.	15/05/2019 a 09/07/2019
10ª Etapa	Disponibilidade para empenho	10/07/19



CRONOGRAMA AGENDA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS (2019 - 2º SEMESTRE)

Junho/2019						Julho/2019							Agosto/2019								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Do	m	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1		1	2	3	4	5	6						1	2	3
2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4		5	6	7	8	9	10
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	L	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	3	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				2!	5	26	27	28	29	30	31
30																					
Setembro/2019						Outubro/2019								Novembro/2019							
								Agenda de Compras 2020								•		e Com	•		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Do	m	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5							1	2
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3		4	5	6	7	8	9
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10		11	12	13	14	15	16
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	1		18	19	20	21	22	23
29	30						27	28	29	30	31			24	1	25	26	27	28	29	30
			mbro/							eiro/2											
	Agen	ıda de	e Com	pras	2020			Agen	da d	e Com	pras	2020									
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab								
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4								
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11								
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18								
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25								

30 31

Legendas:

29 30 31

LCGCI	raco.	_	
		Prazo consolidação dos pedidos, PESQUISA DE MERCADO, elaboração de termo de referência, declaração de recursos orçamentários, minuta de edital, aprovação do ordenador de despesas.	03/06/2019 a 08/07/2019
	12ª Etapa	Prazo eventual para emissão de parecer jurídico e suas respectivas considerações.	09/07/2019 a 23/07/2019
	13ª Etapa	Prazo de publicação DOU, jornais, site.	24/07/2019 a 14/08/2019
	14ª Etapa	Prazo abertura da licitação, aceitação, habilitação, adjudicação, homologação, assinatura das atas de registro de preços, assinatura de contrato.	15/08/2019 a 10/10/2019
	15ª Etapa	Disponibilidade para empenho	11/10/19
	1ª Etapa	Prazo aperfeiçoamento e otimização de especificações e envio à PROAD. (Agenda 2020)	14/10/2019 a 13/12/2019
	2ª Etapa	Prazo PROAD divulgação das listas revisadas. (Agenda 2020)	16/12/2019 a 06/01/2020



ANEXO II – OBJETOS COMPRAS INSTITUCIONAIS (2018)

1º Seme	estre
Objeto	Campi Responsável
Mobiliário e Eletrodomésticos	Araquari
Materiais e Equipamentos para Acessibilidade	Blumenau
MICTI	Brusque
Aquisição e Renovação de Certificados Digitais	Brusque
Equipamentos e Insumos Agrícolas	Camboriú
Materiais de Química (Remanescentes), Física e Biologia	Concórdia
Materiais de Construção Civil	Fraiburgo
Materiais Hidráulicos	Ibirama
Manutenção Ares Condicionados	Luzerna
JIFC: Arbitragem e locação de espaço	Reitoria
Exames Periódicos	Reitoria
Gêneros Alimentícios	Rio do Sul
EPIs e Segurança do Trabalho	São Bento do Sul
Fretamento	São Francisco do Sul
Materiais Educativos e Esportivos	Santa Rosa do Sul
Agente de Integração e Estágio Remunerado	Santa Rosa do Sul
Outsourcing de impressão	Videira



2º Seme	estre
Objeto	Campi Responsável
Eletrônicos, Áudio e Vídeo	Araquari
Materiais e Equipamentos Elétricos	Blumenau
Materiais de Expediente	Camboriú
Medicamentos humanos, insumos ambulatoriais e materiais odontológicos	Camboriú
Materiais e Equipamentos Veterinários e Hospitalares	Concórdia
Materiais gráficos, editoriais e de comunicação visual	Fraiburgo
Acervo Bibliográfico	Ibirama
Materiais e Equipamentos de Mecânica	Luzerna
TI (Consumo e Permanente)	Reitoria
Solução Datacenter	Reitoria
Contratação do projeto "Nova Reitoria"	Reitoria
Materiais de Copa e Cozinha	Rio do Sul
Recarga de Extintores, Teste de Casco e de Mangueira Hidrostática	São Bento do Sul
Equipamentos de Química (Remanescentes), Física e Biologia	São Francisco do Sul
Materiais de Limpeza	Santa Rosa do Sul
Manutenção Elevadores e Plataformas Elevatórias	Videira



ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS



	Secre	Ministério da Educação etaria de Educação Profisional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense	
	FORMULÁF	RIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS	
1. UNIDADE REQUISITAN	TE		
CAMPUS:			
AUTORIDADE MÁXIMA:			
SIAPE:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
2. OBJETO			
		3. ITENS SOLICITADOS	
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4. JUSTIFICATIVAS/MOT QUANTITATIVOS APRESE	TVAÇOES QI	UE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER	A DEMANDA E
QUANTITATIVOS APRESE	INIADOS.		
5 HARILITAÇÃO ESDECÍE	ICV- (EXEWDI	LO: AMOSTRA, CERTIFICADO, ETC)	
J. HADILHAÇAO EJI ECII	ICA. (LALIVIII I	ES. AMOSTRA, CERTIFICADO, ETC)	
6. DOCUMENTOS/INFOI COMPRAS: (EXEMPLO: G	RMAÇÕES CO GARANTIA, IN	OMPLEMENTARES QUE ACOMPANHAM O FORMULÁRIO D ISTALAÇÃO, ETC)	e solicitação de
	-	EMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
E POSSIBILITANDO A ECO QUE PERMITE A AQUISIÇ	Onomia de Ão Parcela	DADES DE MAIS DE UMA UNIDADE DA INSTITUIÇÃO, OTIMI ESCALA. O SISTEMA DE REGISTRO ED PREÇOS É BENÉFICO, ADA DOS ITENS QUE POSSUEM DEMANDA CONSTANTE E/OU RETO № 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013)	, AINDA, UMA VEZ

8. ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO

DECLARO A INEXISTÊNCIA E/OU INSUFICIÊNCIA DE SALDO DOS ITENS DESCRITOS NESTE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.



9. CIÊNCIA DA DIRECÃO/PRÓ REITORIA RESPONSÁVEL PELO SETOR

DECLARO QUE OS DADOS CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO ESPELHAM A VERDADE, ATENDEM O INTERESSE PÚBLICO E SATISFAZEM OS REQUISITOS DE EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS AQUISICÕES PÚBLICAS.

ENCAMINHO O PRESENTE FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DESTA UNIDADE.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRATANDO-SE DE PREGÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR A DESPESA, APENAS SERÁ DEMONSTRADA, PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE ANTES DA EFETIVA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS. (ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU № 20/2009), EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO № 7.892/2013, ART. 7º, § 2º, QUE DEFINE QUE "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NÃO É NECESSÁRIO INDICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL".

PORTANTO, DECLARO QUE A RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SERÁ DEMONSTRADA ANTES DA EFETIVA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

A AUTORIDADE MÁXIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO O PEDIDO DE ADESÃO AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIDADE GERENCIADORA A FIM DE OFICIALIZAR O INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

O Formulário de Pedido de Compra/Contratação deverá ser encaminhado ao DAP da Unidade Gerenciadora via memorando eletrônico. O Memorando deverá ser assinado pela Direção/Pró Reitoria responsável pelo pedido, Responsável pelo Almoxarifado e/ou Patrimônio, Direção de Administração e Planejamento, Direção/Pró Reitoria responsável pelo pedido, Autoridade Máxima da Unidade.



ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

- 1. **REQUISITANTE:** Trata-se da identificação da Unidade Requisitante e da Autoridade Máxima, responsável pela autorização da participação no respectivo certame.
- **2. OBJETO:** É uma síntese genérica, porém precisa, suficiente e clara de tudo o que se pretende adquirir. Deve-se mencionar, neste campo, o objeto tal qual definido na Agenda de Compras do Instituto Federal Catarinense. *Ex: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Campus xxx; Aquisição de materiais e equipamentos para suprir as necessidades do laboratório de Química do Campus xxx.*
- **3. ITENS SOLICITADOS:** Deve-se utilizar as especificações e unidades de medida conforme as apresentadas nas listas prévias por objeto.
- 4. QUAIS AS JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS: Aqui o requisitante deverá apresentar as justificativas da necessidade da aquisição, seus benefícios e qual será o público atendido. As justificativas deverão ser correntes com o planejamento estratégico institucional e demonstrar como produzirão resultados relevantes ao interesse público. Também deverá ser justificado o quantitativo a ser adquirido, indicando o período de tempo que o quantitativo suprirá as necessidades, com base em históricos de consumo ou outros dados coletados. Deve-se considerar as especificações de cada objeto, para que não sejam definidas quantidades insuficientes ou excessivas.
- **5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Deve-se informar condições de habilitação que serão impostas aos fornecedores para o fornecimento dos materiais/equipamentos.



Ex: para fornecer gases refrigerantes a empresa deverá possuir credenciamento no IBAMA.

- 6. DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE ACOMPANHAM O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Deve-se relacionar todos os documentos que acompanham o formulário de solicitação de compras. Estes documentos servem para relatar históricos, contextualizar situações, embasar justificativas, quantitativos, habilitação, etc.
- 7. JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A justificativa padrão utilizada pela Instituição é: "O processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. O sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem. (Art. 3°, I, II, III, decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013)." Caso julgue necessário, o requisitante poderá complementar a justificativa.
- **8.** ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO: Deve constar no Memorando Eletrônico a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado/patrimônio do *campi*, que verificará a existência de estoque dos itens solicitados. O Memorando Eletrônico com o formulário de solicitação de compras não será aceito sem essa manifestação.
- 9. DIREÇÃO/PRÓ-REITORIA RESPONSÁVEL PELO SETOR: Deve constar no Memorando Eletrônico a Assinatura da Direção/Pró-reitoria Responsável pelo Setor Solicitante, que verifica se os itens solicitados atendem as necessidades da instituição.
- **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Direção de Administração e Planejamento também assina eletronicamente o Memorando, comprometendo-se a demonstrar a



dotação orçamentária antes da efetiva aquisição/contratação.

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA: Assina eletronicamente o Memorando procedendo a autorização para a manifestação de interesse e solicita encaminhamento à Direção de Administração e Planejamento da Unidade Gerenciadora para oficializar o pedido.



ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA PESQUISAS DE MERCADO

- 1. Para a coleta de orçamentos que comporão o Mapa de Formação de Preços deverá ser observada a Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014.
- 2. Recomenda-se a formação de uma cesta de orçamentos, que contemple diferentes fontes (Preços Praticados Com a Administração Pública, Pesquisas de Internet e Com Fornecedores). Com isso espera-se obter preços fidedignos, condizentes com o mercado.
- 3. É imprescindível uma análise criteriosa dos orçamentos obtidos. Os valores não devem ser discrepantes entre si, nem demasiadamente elevados, tampouco baixos. Preços elevados podem, mesmo após a disputa de preços, causar prejuízo ao erário. Já os baixos, podem resultar em itens desertos e fracassados.
- **4.** Quando forem utilizados orçamentos da internet, deverão ser observados os seguintes critérios:
- **4.1** Não poderão ser utilizados orçamentos de intermediadores, como Mercado Livre, Elo7;
- **4.2** Deve-se atentar ao utilizar sites como Americanas, Submarino e Shoptime. Só podem ser utilizados caso conste "vendido e entregue por Americanas, Submarino, Shoptime". Caso remeta a terceiros, deverá ser realizada a pesquisa diretamente no site do fornecedor;
- 4.3 Prints de tela não servem como orçamento. Para ser válido, deve-se imprimir a tela completa e salvá-la em PDF. O PDF deverá conter: data da pesquisa, endereço do site consultado e todas as páginas geradas, mesmo que não apresentem informações relevantes;



- **4.4** O site deverá possuir CNPJ. Normalmente essa informação aparece no final da página. Caso a informação não apareça, pode-se consultar no RegistroBR: na barra de consulta deve ser informado o endereço do site, sem o www. Caso o proprietário seja Pessoa Jurídica, no campo Documento aparecerá o CNPJ;
- **4.5** Deverão ser considerados os valores normais praticados pelo site, desconsiderando preços promocionais, com desconto para pagamento a vista no boleto, nem frete.
- **5.** Quando for utilizada a ferramenta do Painel de Preços:
- **5.1** Deve-se analisar os preços individualmente e desconsiderar médias e medianas apresentadas automaticamente pelo sistema;
- **5.2** Recomenda-se, ainda, que as especificações apresentadas no Resultado das pesquisas seja confrontado com os respectivos editais, de modo a conferir a especificação e unidade de medida;
- **5.3** Deve-se observar, também, os quantitativos que contemplam os resultados. Dependendo do objeto, o custo para entregar poucas unidades é maior do que para entregar quantitativos significantes.
- **6.** Outra alternativa para as pesquisas de preços, que também reflete os preços praticados com a Administração Pública:
- **6.1** Realizar Pesquisa Textual em Editais no Portal de Compras Governamentais: Informa-se no campo "Texto/Termos a serem pesquisados" palavras-chave do item a ser pesquisado. O sistema retornará editais que contenham essas palavras. Devese pesquisar o edital, para verificar se o item é condizente com o objeto da pesquisa. Caso reflita o mesmo item que está sendo pesquisado, anota-se o número



do Item, do Pregão e a UASG;

- 6.2 Posteriormente, deve-se consultar os documentos gerados pela licitação, na Consulta Ata de Pregão disponível no Portal de Compras Governamentais. Ali informa-se a UASG e o Número do Pregão, depois, clica-se no número do pregão para então ter acesso aos documentos gerados. No Termo de Homologação, opção Imprimir Relatório, tem-se acesso ao documento na íntegra. Identifica-se o item, e caso esteja como Situação: Homologado, pode ser utilizado como orçamento.
- 6.3 No início do Termo de Homologação, deve-se observar o número do Pregão. Caso apareça somente o número, a homologação deve ter ocorrido em, no máximo, 180 dias. Caso apareça (SRP), a homologação pode ter ocorrido em, no máximo, um ano.
- 7. Quando for utilizada a opção de pesquisa diretamente com o fornecedor:
- **7.1** Se a consulta for realizada por e-mail, deverá ser encaminhado o orçamento juntamente ao e-mail recebido do fornecedor;
- **7.2** Se a consulta for realizada in loco, os documentos deverão estar assinados e datados pelo fornecedor;
- **7.3** O orçamento deverá conter a proposta (valor unitário e total), já incluindo eventuais despesas com frete e impostos;
- **7.4** Deverá conter os dados da empresa, sendo imprescindível a menção ao CNPJ.

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 26/10/2018

PORTARIA NORMATIVA Nº 49/2018 - ASSEG/GABI (11.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2018 15:19) FERNANDO JOSE GARBUIO REITOR 1760873

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 49, ano: 2018, tipo: PORTARIA NORMATIVA, data de emissão: 26/10/2018 e o código de verificação: d49874cf38